



0186

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.227
De 03 de setembro de 1 993

Dispõe sobre a celebração
de convênio com o Governo
do Estado de São Paulo e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 de setembro de 1993, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo como objeto obras de infra-estrutura urbana e em vias de acesso e a duplicação da Avenida Manuel de Abreu, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a firmar termos aditivos ao convênio, necessários a concretização das obras de que trata esta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente convênio onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de setembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.
("PC").